



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 489/98

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, na importância abaixo discriminada, da seguinte dotação do Orçamento vigente:

03	Fundo Municipal de Saúde	
03.01	Coordenadoria de Saúde	
13.76.449-4110	Obras e Instalações	R\$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste crédito serão obtidos com as anulações, nas importâncias abaixo discriminadas, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Executivo	
02.11	Coordenadoria de Esportes e Lazer	
08.46.228.1016-4110	Obras e Instalações	R\$ 32.000,00
08.46.228.1017-4110	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
08.46.228.1017-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
02.12	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
03.07.021.2049-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10.57.316.1020-4210	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
10.60.327.1023-4110	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
16.91.575.1029-4110	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
16.91.575.1028-4110	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
02.14	Coordenadoria de Desenvolvimento e Turismo	
11.65.363.1031-4210	Aquisições de Imóveis	R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Fundo Municipal de Saúde	
03.01	Coordenadoria de Saúde	
13.75.428.1036-4110	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
13.75.428.2079-3192	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 1998.

Eustáquio José da Silva
Presidente

Antônio Mantovanelli
Vice-Presidente

Mariosan Rodrigues da Silva
Secretário